



# Prefeitura Municipal de Central de Minas

ADM. 2001/2004

Governo de Parceria

LEI Nº 817/2008, de 16 de maio de 2008.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 728, DE 02 DE MAIO DE 2002 – QUE REFORMULOU A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECEU NORMAS GERAIS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Parágrafo único ao Art. 29 da Lei nº 728/2002, de 02 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica estendido aos membros do Conselho Tutelar o direito à concessão de licença prevista nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar nº 01/1995, de 11 de setembro de 1995, em cuja hipótese se houver, será nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente enquanto perdurar a licença do Conselheiro Titular”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Central de Minas/MG, 16 de maio de 2008.

  
**Dr. AGEU DINIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins de prova de publicação, nos termos do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº 798/2006, de 01.12.2006, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 16.05.2008 e lá permanecerá até o dia 31.05.2008.

  
Geordane Rodrigues de Resende  
Secretária Municipal Administração e Fazenda